

Ano 2012, Edição n.º 2714 - Crato (CE), Sexta-feira 14 de Setembro de 2012.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2012, Edição n.º 2714 - Crato (CE), Sexta-feira 14 de Setembro de 2012.

**COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO**

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA – A Comissão de Licitação do CRATO/CE, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta referente à TOMADA DE PREÇO Nº 2407.01/2012-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, declarando vencedora a empresa: CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA com o valor de R\$ 72.195,95 (setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. CRATO - CE, 13 de Setembro de 2012. JOSÉ WILSON MARQUES JÚNIOR. Presidente da CPL.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA**

ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 00032/2012 DE APOSENTADORIA

O EXMO. DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal nº 2630/2010, de 18 de agosto de 2010.

Art.1º. Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora FRANCISCA NOGUEIRA DE LIMA, RG nº 123704-80-SSP/CE, CPF nº 219.634.953-49, residente e domiciliado a Rua José Americano de Brito, nº 20 – Loteamento Palmeiral, Crato/CE, no Cargo de Aux. Serviços Gerais, matrícula/PREFEITURA nº 1243, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Crato, com fulcro no, Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea “c”, Artigo 36, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 2630/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme o processo do PREVICRATO nº000021/2012, com proventos integrais, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Salário Base R\$ 622,00 Lei nº 2.688/2011

Quinquênio Geral 10% R\$ 93,30 Lei nº 917/71(art.197)

TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS: R\$ 538,63

PROVENTOS A QUE FAZ JUS AO SERVIDOR: R\$ 622,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o benefício terá início a partir do dia 03 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 03 de setembro de 2012.

Homologo:

Jesus Rogério de Holanda Samuel Vilar de Alencar Araripe

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito de Crato - CE

Portaria nº 0209008/2010 - GP